



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 193, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza o Executivo a suplementar -
verba do orçamento vigente.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal apro-
vou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar, até o mon-
tante abaixo estipulado, as seguintes verbas do orça-
mento vigente:

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS

40 - 314099, item 306 Ncr\$.2.000,00

SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

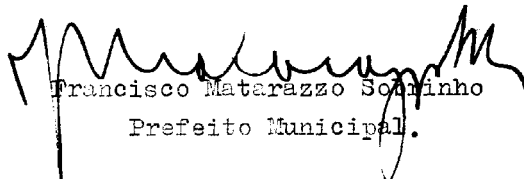
50 - 312049, item 101 Ncr\$.1.000,00

50 - 312049, item 117 Ncr\$.2.000,00

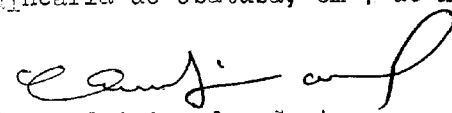
50 - 314049, item 306 Ncr\$.4.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 7 de novembro de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Seção de Expediente e
do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Pre-
feitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 7 de no-
vembro de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.